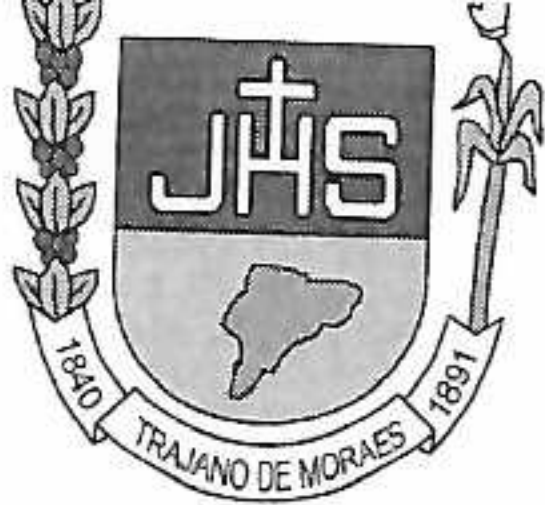




JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como objetivo divulgar a intenção da Administração de realizar uma licitação na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Nesse processo, outros órgãos governamentais interessados em contratar o mesmo objeto podem participar, o que possibilita a obtenção de melhores preços por meio da economia de escala, resultante da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

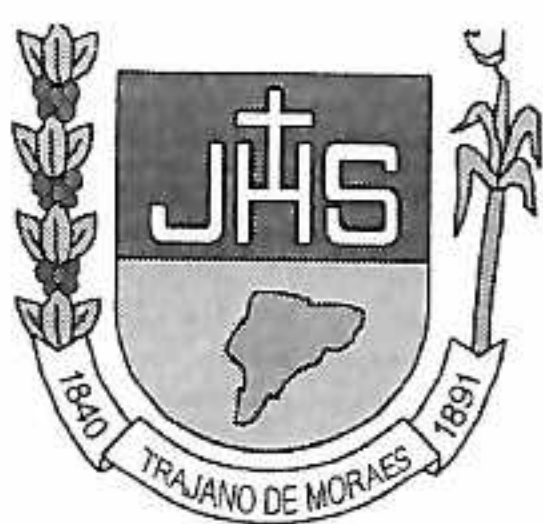
Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes, é regra a obrigatoriedade de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com vistas à ampla transparência e à possibilitação de participação dos interessados. Contudo, considerando as peculiaridades do presente procedimento licitatório, é juridicamente viável o afastamento dessa exigência, dado que o órgão licitante será o único contratante dos objetos a serem registrados.

No caso em questão, o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, configurando-se, assim, a situação de contratação exclusiva e a não aplicabilidade da necessidade de publicidade da IRP para outros órgãos ou entidades. Em razão disso, a Secretaria Municipal de Obras do Município de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, optou por não realizar a divulgação da presente Intenção de Registro de Preços, fundamentando essa decisão nos seguintes pontos:

- a) Ausência de Estrutura Administrativa Adequada:** A administração municipal não dispõe de estrutura administrativa suficiente e especializada para o gerenciamento adequado das Atas de Registro de Preços, o que comprometeria a eficiência e a correta execução do processo licitatório no momento.
- b) Necessidade de Celeridade no Procedimento Licitatório:** A realização e a conclusão ágil do presente certame são essenciais para atender às demandas urgentes e fundamentais da Secretaria Municipal de Obras. A divulgação da IRP, com a possibilidade de participação de outros órgãos da administração pública, resultaria na ampliação do número de participantes e, conseqüentemente, no aumento do tempo necessário para a finalização do processo licitatório. Isso ocorreria devido à exigência de mais oito dias úteis após a divulgação da intenção, o que prejudicaria a agilidade necessária para o atendimento das necessidades públicas. A administração atual identificou a urgência da contratação, pois a gestão anterior não deixou saldo de empenho nem Ata de Registro de Preço com validade vigente.
- c) Exclusividade de Utilização do Objeto:** O objeto da licitação será utilizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Obras. Nesse contexto, o órgão gerenciador e participante será, exclusivamente, **esta** Secretaria.
- d) Princípio da Eficiência Administrativa:** A manutenção da celeridade e da eficácia nas contratações públicas constitui princípio norteador da Administração Pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Nesse contexto, a opção pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) visa otimizar os recursos administrativos e assegurar a pronta execução das ações, evitando a morosidade do procedimento.

Tal medida justifica-se em razão de o Município encontrar-se em situação na qual a maioria dos atendimentos ocorre em caráter de urgência, em virtude da escassez de materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS



resultante da ausência de estoque deixada pela gestão anterior para garantir a continuidade dos serviços. Essa circunstância inviabiliza a realização de um procedimento plenamente estruturado e dificulta a aquisição dos equipamentos dentro de um prazo razoável.

Diante do exposto e com fundamento na análise técnica e jurídica, a decisão pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com a legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da razoabilidade, que norteiam a atuação da Administração Pública.

Trajano de Moraes RJ, 14 de agosto de 2025


Ronaldo da Silva Lourenço
Secretaria Municipal de Obras

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

CONTRATANTE MUNICÍPIO – TRAJANO DE MORAES RJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS COLETORES DE LIXO, CONTAINERS DE LIXO, BOMBONA E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 649.705,70 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos)

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
				RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: aquisição de material permanente carrinho coletor de lixo e Container.

1.1 – O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVOS:

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MPE (LFC 123/06 – ART. 48, I)			
Item	Descrição	Unidade de medida	Total
01	Carrinho Coletor De Lixo Sem Pedal De 120 Litros Descrição do Produto O Carrinho Coletor de Lixo sem Pedal é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Injetado em máquinas de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistente ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens, garante segurança, confiabilidade e durabilidade aos nossos clientes em razão do alto padrão de qualidade e resistência com que são produzidos. - Características: Capacidade para armazenar 120 litros ou 58kg de lixo; Rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado Resistente ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. - Especificações Técnicas: Capacidade: 120L ou 58kg Cor: Azul Diâmetro da roda: 200mm Largura: 460mm Comprimento: 550mm Altura: 940mm Peso: 8,440kg	Unidade	100
02	Carrinho Coletor De Lixo De 240 Litros É fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, o Carrinho Coletor de Lixo Com Pedal de 240 Litros garante segurança, confiabilidade e durabilidade em razão do alto padrão de qualidade e resistência com que são produzidos. Capacidade para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200 mm ou 300 mm de diâmetro e eixo reforçado. Fabricado na cor azul. Altura x Largura x Profundidade: 1.06 m x 57 cm x 72 cm	Unidade	100



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

03	Container De Lixo 360 Litros É fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens, o Carrinho Coletor 360 Litros garante segurança, confiabilidade e durabilidade em razão do alto padrão de qualidade e resistência com que são produzidos. Capacidade para armazenar 360 litros ou 150 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 300 mm de diâmetro e eixo reforçado. Fabricado na cor azul. Dimensões: Altura 1110 mm, largura de 585 mm e comprimento de 880 mm; Tampa: Sistema Anti-Chamas por abafamento; Rodas: São 2 rodas de borracha maciça e núcleo em PP, com 200mm x 25mm e eixo com tratamento anti-corrosivo.	Unidade	50
06	Bombona 200 Litros Material resistente, fabricado em plástico 100% virgem em polietileno de alta densidade. Produto homologado pelo inmetro. Pode ser utilizado para armazenar alimentos e produtos químicos simples ou corrosivos. Especificações: • Capacidade: 200 Lts; • Altura x Comprimento x Largura: 93 cm x 60 cm x 60 cm • Diâmetro: 60 cm • Peso: 10 kg • Cor: Azul.	Unidade	200
07	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³ A Caçamba Estacionária de 5m³ é um produto robusto e versátil, projetado para coleta e transporte de resíduos sólidos. Com 398kg e capacidade de 5m³, suas dimensões (139cm de altura, 176cm de largura e 265cm de comprimento) garantem espaço adequado para diversos tipos de resíduos. Disponível em cores como amarelo, azul, branco e verde, permite personalização e facilita a identificação de resíduos. Fabricada com soldagem MIG (interna e externa), a caçamba oferece resistência e durabilidade, suportando condições adversas. Além disso, segue a Norma NBR 14728 , garantindo conformidade com padrões de qualidade e segurança. Ideal para empresas, é uma solução eficiente e sustentável para gestão de resíduos. Modelo: Caçamba Estacionária 5m³ Largura: 1.760 mm Altura: 1.390 mm Comprimento: 2.650 mm Material: Aço Peso: 398 kg Capacidade: 5m³	Unidade	10

GRUPO 2 – COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MPE (LFC 123/06 – ART. 48, III)			
Item	Descrição	Unidade de	Total



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
				RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

		medida	
04	Container De Lixo 660 Litros Contentores de lixo fabricados em polietileno injetado de alto impacto. Possui proteção UV, fazendo com tenham grande vida útil mesmo expostos ao sol. Possui eixo metálico com tratamento anticorrosão e roda de borracha maciça, fazendo com que gere menos barulho e ruído, além de maior durabilidade. Tampa com total vedação 360°, evitando assim a entrada de água e insetos e não permitindo o vazamento do odor interno e impedindo a entrada de animais. Fabricado na cor azul. Dimensões: Altura 1220 mm, largura de 1380 mm e comprimento de 772 mm; Rodas: São 4 rodízios, com 200mm x 25mm, cada; 2 com freios e 2 rodas sem freios Peso do contentor: 43 kg Volume e Capacidade: 660 litros Capacidade de carga: 264 Kg	Unidade	12
05	Container Para Lixo 1000 Litros Sem Pedal Contentores de lixo fabricados em polietileno injetado de alto impacto, que garante durabilidade útil e maior resistência que o rotomoldado, já que este perde sua forma original, quando submetido às intempéries do tempo e ao constante basculamento. Possui proteção UV, fazendo com tenham grande vida útil mesmo expostos ao sol. Possui eixo metálico com tratamento anticorrosão e roda de borracha maciça, fazendo com que gere menos barulho e ruído, além de maior durabilidade. Suas tampas tem total vedação 360°, evitando assim a entrada de água e insetos e não permitindo o vazamento do odor interno e impedindo a entrada de animais. Fabricado na cor azul. Altura x Largura x Profundidade: 1.26 m x 1.04 cm x 1.34 cm Peso: 50 kg	Unidade	50

GRUPO 3 – COTA PRINCIPAL ABERTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Total
08	Container De Lixo 660 Litros Contentores de lixo fabricados em polietileno injetado de alto impacto. Possui proteção UV, fazendo com tenham grande vida útil mesmo expostos ao sol. Possui eixo metálico com tratamento anticorrosão e roda de borracha maciça, fazendo com que gere menos barulho e ruído, além de maior durabilidade. Tampa com total vedação 360°, evitando assim a entrada de água e insetos e não permitindo o vazamento do odor interno e impedindo a entrada de	Unidade	38



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
				RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

	animais. Fabricado na cor azul. Dimensões: Altura 1220 mm, largura de 1380 mm e comprimento de 772 mm; Rodas: São 4 rodízios, com 200mm x 25mm, cada; 2 com freios e 2 rodas sem freios Peso do contentor: 43 kg Volume e Capacidade: 660 litros Capacidade de carga: 264 Kg		
09	Container Para Lixo 1000 Litros Sem Pedal Contentores de lixo fabricados em polietileno injetado de alto impacto, que garante durabilidade útil e maior resistência que o rotomoldado, já que este perde sua forma original, quando submetido às intempéries do tempo e ao constante basculamento. Possui proteção UV, fazendo com tenham grande vida útil mesmo expostos ao sol. Possui eixo metálico com tratamento anticorrosão e roda de borracha maciça, fazendo com que gere menos barulho e ruído, além de maior durabilidade. Suas tampas tem total vedação 360°, evitando assim a entrada de água e insetos e não permitindo o vazamento do odor interno e impedindo a entrada de animais. Fabricado na cor azul. Altura x Largura x Profundidade: 1.26 m x 1.04 cm x 1.34 cm Peso: 50 kg	Unidade	150

ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III, e do Decreto Municipal nº 087/2023. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

2.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Interesse público:

Espera-se, com a aquisição e instalação de lixeiras em pontos estratégicos do município, promover a melhoria da infraestrutura urbana voltada à gestão adequada dos resíduos sólidos, contribuindo para a eficiência dos serviços de limpeza pública e para a preservação ambiental. A medida visa reduzir o descarte irregular de resíduos em vias e espaços públicos, mitigar impactos ambientais negativos, elevar os níveis de salubridade e higiene urbana, além de fomentar a conscientização da população quanto ao uso correto dos equipamentos públicos destinados à coleta de resíduos. Dessa forma, busca-se assegurar o interesse público ao garantir um ambiente urbano mais limpo, ordenado e compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, da sustentabilidade e da eficiência na administração pública, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

4.2. **A metodologia utilizada** baseou-se no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, que, por meio de sua base de dados, estipulou as quantidades indicadas para a presente aquisição. Para tanto, foi utilizada a memória de cálculo elaborada no planejamento estratégico voltado à implementação de sistema de armazenamento de resíduos sólidos domiciliares. Tal medida visa atender à população, promovendo a conscientização quanto ao descarte adequado dos resíduos, de modo a proporcionar bem-estar coletivo e contribuir para a melhoria da qualidade de vida, direito fundamental de todos, além de favorecer a organização urbana.

Ressalte-se que a reposição e ampliação dos pontos de descarte de lixo urbano sempre foram objeto de críticas por parte da população. Assim, a presente aquisição permitirá à Administração Municipal restabelecer a dignidade do município no tocante à organização dos serviços públicos urbanos, especialmente no que se refere à gestão adequada dos resíduos sólidos.

4.3. **Justificativa do Quantitativo solicitado:** A metodologia utilizada refere-se ao levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, que, por meio de sua base de dados, estipulou as quantidades mencionadas para esta aquisição. Para isso, foi utilizada uma memória de cálculo baseada em locais estratégicos do município, abrangendo áreas urbanas, pontos turísticos, áreas rurais, locais de eventos e todos os aglomerados com acesso a pessoas, seja por visita ou residência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 72/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5.2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços de limpeza urbana no Município de Trajano de Moraes, especialmente no que tange à implementação do



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

sistema de containerização e à utilização de caçambas estacionárias em toda a sua extensão territorial.

Com esse objetivo, a Secretaria Municipal de Obras propõe a aquisição de novos carrinhos e contêineres de lixo, conforme as quantidades especificadas no Termo de Referência que integra o presente procedimento. Os equipamentos serão distribuídos de forma estratégica por toda a área urbana do município, abrangendo tanto a sede quanto os distritos.

A definição dos locais de instalação dos contêineres será realizada pela equipe técnica da referida Secretaria, considerando critérios técnicos e operacionais, com vistas a garantir maior eficiência na coleta de resíduos sólidos e melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A aquisição de contêineres, carrinhos coletores, caçambas estacionárias e caminhão poliguindaste visa substituir equipamentos danificados e suprir demandas em locais sem infraestrutura adequada, especialmente durante eventos festivos. Esses itens facilitarão a coleta de resíduos sólidos urbanos, detritos de varrição e entulhos oriundos de reformas, podas e manutenção de áreas verdes. A medida contribuirá para a melhoria das condições ambientais e urbanas do município. Devido à imprevisibilidade da demanda, recomenda-se a licitação na forma de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, priorizando o critério de menor preço por item, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias dos materiais fornecidos a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de fornecimento aqui citadas deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

6.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): não serão exigidos;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. A sustentabilidade na aquisição de contêineres de coleta de lixo pela administração pública envolve a adoção de práticas que considerem os impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo de todo o ciclo de vida do produto. A escolha por modelos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis contribui para a redução da geração de resíduos e dos impactos ambientais decorrentes da produção e descarte. Além disso, contêineres duráveis e resistentes diminuem a necessidade de substituições frequentes, promovendo economia de recursos públicos. Do ponto de vista social, a aquisição desses equipamentos melhora as condições de higiene urbana, previne doenças e proporciona maior qualidade de vida à população, além de



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2076/2025
			FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA:

valorizar o espaço público e facilitar a inclusão de catadores e cooperativas de reciclagem. No aspecto econômico, a padronização dos modelos e a exigência de manutenção simplificada reduzem custos operacionais e aumentam a eficiência do serviço de coleta. Assim, a adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas está em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), promovendo uma gestão pública mais eficiente, consciente e alinhada ao desenvolvimento nacional sustentável.

- 7.1. Indicação de marcas ou modelos: Não será exigido.
- 7.2. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não será exigido.
- 7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 7.7. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021);

- 8.1. O prazo para entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Sempre que for emitida uma nova guia de entrega, será observado o mesmo prazo estipulado.
- 8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira, conforme planilha, horários e dias que serão posteriormente comunicados, na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Trajano de Moraes/RJ.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2076/2025
			FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA:

9.1. Em razão da previsão de fornecimento sob demanda, sem quantitativo previamente definido, não se recomenda a exigência de garantia financeira para a futura contratação, uma vez que, em tese, os riscos decorrentes do fornecimento não indicam, proporcionalmente, potenciais prejuízos financeiros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

10.3. Garantir que a aquisição de gêneros alimentícios solicitados produza os resultados desejados, é essencial considerar um processo abrangente que cubra todo o ciclo de vida da aquisição.

Ao seguir esse ciclo de vida completo para a aquisição, a administração pública pode garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades assistenciais e cumpra os planos traçados, garantindo transparência, eficiência e qualidade em todo o processo.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuros responsáveis pela fiscalização (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e pela gestão do contrato os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** Luiz Carlos da Silva Caetano / matrícula: 4455
- **Gestor do futuro contrato:** Luiz Carlos da Silva Caetano / matrícula: 4455

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - RJ - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ, Cep: 28750-000. O fornecimento será em horário comercial em dias úteis.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2076/2025
			FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA:

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

(X) sim ou () não

13.1.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, garantindo assim a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. Este critério de julgamento assegura que a contratação será realizada com a proposta de menor valor por unidade, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos. Ademais, a metodologia de menor preço unitário fomenta a competitividade entre os licitantes e a transparência no processo de seleção. A escolha desse critério está em conformidade com a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

13.1.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1.3 A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4 A Secretaria Municipal de Obras durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.4 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. A presente aquisição visa atender às necessidades por estimativa, conforme a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras. A opção por entrega fracionada justifica-se pela necessidade de adequar o fornecimento à real demanda dos serviços, evitando assim desperdícios e garantindo uma gestão orçamentária mais precisa e eficiente.

a. Economicidade e Eficiência: A entrega fracionada dos equipamentos permite um controle mais rigoroso dos gastos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados conforme o consumo real. Essa prática está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, fundamentais na administração pública, uma vez que se evita a imobilização de recursos financeiros em estoques desnecessários.

b. Ajuste à Demanda Variável: A demanda da entrega de equipamentos pode variar ao longo do período de fornecimento, seja em função de variações no número atendimentos. A possibilidade de ajuste no fornecimento de acordo com a demanda permite maior flexibilidade e adequação às necessidades reais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

c. Melhoria na Gestão de Recursos: A fragmentação das entregas contribui para uma melhor gestão dos recursos, tanto humanos quanto materiais, uma vez que possibilita um planejamento mais detalhado e o acompanhamento constante das necessidades e dos estoques. Além disso, evita a obsolescência e o desgaste prematuro de equipamentos, que poderiam ocorrer caso fossem adquiridos em grandes quantidades sem a devida necessidade.



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

d. Conformidade Legal e Transparência: A adoção de práticas que promovam a eficiência, a economicidade e a transparência na administração pública está em conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela legislação vigente. A fragmentação das entregas, além de proporcionar uma melhor adequação às necessidades do serviço público, reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a transparência das ações administrativas.

Assim, a presente solicitação de aquisição, com entrega fracionada, é uma medida estratégica e necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a prestação de serviços de qualidade, com responsabilidade e dentro dos parâmetros legais.

13.1.5 O procedimento relacionado ao SRP está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a transparência do processo de compras públicas. A legislação estabelece que a prorrogação da Ata atenda às condições de interesse público e às disposições estabelecidas no instrumento original.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e contínua, com entregas conforme a necessidade, de acordo com a demanda periódica.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Da Habilitação Jurídica

14.4. No caso de Empresa Individual:

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.5. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subseqüentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

14.6. No caso de sociedade civil.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.6. No caso de empresa estrangeira.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

14.7. No caso de cooperativa:

- a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

14.8. No caso de microempreendedor individual:

- a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

14.8 No caso de consórcio de empresas:

- a). A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b). Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- c). A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- d). A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;
- e). A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- f) a empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

14.1.1 Em todos os casos:

- a) Declaração Conjunta - **Anexo V**.

Da comprovação da qualificação técnica

14.1.2 No mínimo 01 (um), atestados de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação dos serviços.

14.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
				RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

14.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

14.1.5 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.7 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

14.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

14.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Da Habilitação Econômico-Financeira

14.2.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.2.8. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

14.2.9. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

14.3.1. Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;ou, por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

14.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

14.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 2076/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA			RÚBRICA:
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 649.705,70 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos)**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	26001545200542083	33903000	17040000	186

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Trajano de Moraes/RJ é a realização de certame licitatório, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria, minimizar os efeitos da escassez de equipamentos, promover a substituição daqueles que estão danificados, bem como implementar pontos de descarte de resíduos sólidos domiciliares em locais apropriados.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Memória de Cálculo.

Trajano de Moraes, 11 de junho de 2025. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Luiz Carlos da Silva Caetano Matrícula: 4455	De acordo com Termo de Referência. Ronaldo da Silva Lourenço Secretaria Municipal de Obras
---	---

